



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 9501/2017, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA
LONGA-MG E A EMPRESA PLANEJAR
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal o senhor Mário Antônio Coelho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 127.403.306-34 e RG nº M –3.039.876, residente e domiciliado, na Fazenda Ocidente PT 12, Gesteira, nesta cidade, de ora em diante denominado **SIMPLESMENTE CONTRATANTE** e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Gloria, na cidade de Juiz de Fora/MG – CEP. 36.015-020, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, representada legalmente pelo senhor Carlos Henrique Leal Porto, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador do CPF 065.022.616-04, CI nº 015747/0-2, residente e domiciliado a Rua Doutor Constantino Paleta, 60, AP 1504 – CEP. 36.015-450 Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 095/2017, referente à Tomada de Preços nº. 03/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 9501/2017, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas se considerando:

que a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, nos termos dos incisos II e V do §1º do art. 57 da Lei 8666;

que a prorrogação se justifica, uma vez que é legítimo terceirizar atividades mais economicamente viáveis. A Prefeitura de Barra longa não possui estrutura de tecnologia da Informação, muito menos ainda recursos disponíveis para desenvolver um software da magnitude do contratado, pois possuem sistemas integrados voltados para Gestão Pública Municipal, no que tange às compras, licitações, frotas, almoxarifado, contabilidade, tesouraria, patrimônio, tributação e dívida ativa.

Além disso, a locação é mais viável do que a aquisição, porque todo software requer manutenção constante em face das inovações legislativas e regimentais impostas pelos órgãos de controle.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 09501/2017, até 31 de dezembro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser pago à Contratada será de R\$ 5.995,59 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos, no período faturado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO serão os constantes na dotação orçamentária 02.003.04.123.0423.2003.3.3.90.39 – 100. Departamento Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Em tudo o mais, o presente Termo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

5.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Barra Longa, 13 de novembro de 2019.

Mário Antônio Coelho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Planejar Consultores Associados LTDA
CNPJ 26.125.096/0001-08
Representante Legal: Carlos Henrique Leal Porto
CPF: 065.022.616-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: